

Nº 21/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto técnico-econômico simplificado de DIVERSIFICAÇÃO da empresa G. L. P. SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA. (CNPJ: 04.641.999/0001-09, Inscrição SUFRAMA: 20.0140.68-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 28/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para prestação de serviço de ARMAZENAGEM DE CARGA e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 22/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO/DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 07.200.194/0003-80, Inscrição SUFRAMA: 20.0117.94-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 16/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) (código SUFRAMA: 0361) e MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDOM ACCESS MEMORY") PADRONIZADO (código SUFRAMA: 1066), recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 23/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A (CNPJ: 17.122.802/0001-77, Inscrição SUFRAMA: 20.0102.24-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 38/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC" (código SUFRAMA: 1987), recebendo os benefícios fiscais previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 24/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto técnico-econômico simplificado de DIVERSIFICAÇÃO da empresa L. S. SOUZA ME (CNPJ: 03.901.682/0001-00), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 30/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para prestação de serviço de COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 25/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa JABIL INDÚSTRIAL DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 04.898.857/0002-02, Inscrição SUFRAMA: 20.0163.27-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 40/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de RELÓGIO DE PULSO (código SUFRAMA: 0202), recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 26/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A (CNPJ: 17.122.802/0001-77, Inscrição SUFRAMA: 20.0102.24-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 36/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (código SUFRAMA: 0307), recebendo os benefícios fiscais previstos nos § 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 27/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa INDÚSTRIA AMAZONENSE DE ALUMÍNIO LTDA (CNPJ: 16.640.671/0001-57, Inscrição SUFRAMA: 20.0114.38-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 29/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL (código SUFRAMA: 1514), LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", EXCETO DE FERRO AÇO (código SUFRAMA: 2055) e TELHA METÁLICA ONDULADA (código SUFRAMA: 1515), recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 28/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 09.398.303/0001-89, Inscrição SUFRAMA: 20.0111.75-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 35/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC COM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO (código SUFRAMA: 2171), recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislações posteriores, e de CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO (código SUFRAMA: 2010) e CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA (código SUFRAMA: 2093), recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 29/2020 - Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TEC TOY S/A (CNPJ: 22.770.366/0001-82, Inscrição SUFRAMA: 20.0129.85-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 41/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS (código SUFRAMA: 0089), recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR  
Superintendente

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DIRETORIA PRESIDÊNCIA DA CAIXAPAR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020

CAIXA CARTÕES HOLDING S.A. CNPJ/MF nº 32.356.381/0001-32 NIRE 53300019479 Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2020 Data e Horário: 27 de fevereiro de 2020, às 18:00 horas. Local: Setor de Autarquias Sul Quadra 03 Bloco E Ed. Matriz III, 9º Andar, Sala 901 Asa Sul CEP 70.070-030, na cidade de Brasília/DF. Convocação: Dispensada a convocação, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei das Sociedades por Ações ( Lei das S.A. ). Mesa: Presidente: ANDRÉ NUNES; Secretário: MARCOS PERDIGÃO BERNARDES. Presença: (i) CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A., subsidiária integral da Caixa Econômica Federal (CAIXA), com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Sul Quadra 03 Bloco E Ed. Matriz III, 9º Andar, Sala 901 Asa Sul CEP 70.070-030, inscrita no CNPJ. sob o nº 10.744.073/0001-41, NIRE. 53300010277, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ANDRÉ NUNES, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 540.311.689-34, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Athenas, Módulo B, casa 01, Grande Colorado, em Sobradinho/DF e por seu Diretor, Sr. MARCOS PERDIGÃO BERNARDES, brasileiro, casado, militar, inscrito sob o CPF: 359.662.387-15, Identidade 2068699 SSP/DF, residente e domiciliado na SMPW Quadra 25, conjunto 03, lote 04, casa F, Park Way, Brasília/DF. Ordem do Dia: (i) ratificação das deliberações da Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2020, que teve como ordens do dia os seguintes assuntos: (a) fixação de Remuneração Global de Dirigentes (RGD) a ser paga aos Administradores e Conselheiros Fiscais da Caixa Cartões Holding S.A., referente ao período de 2019/2020; (b) deliberação sobre a Programação do Plano de Negócios e da Proposta Orçamentária Caixa Cartões Holding S.A., referente ao exercício 2020; (c) eleição do Sr. Thiago Souza Silva para o cargo de Diretor Executivo da Caixa Cartões Holding S.A.; (ii) delegação de alçada à Diretoria da Caixa Cartões Holding S.A., para que esta decida por todos os atos e contratos necessários à operação da companhia. Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) Ratificar as deliberações da Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2020, quais sejam: a. FIXAR a Remuneração Global de Dirigentes (RGD) a ser paga

aos Administradores e Conselheiros Fiscais da Caixa Cartões Holding S.A., conforme abaixo: Remuneração para 04 (quatro) Dirigentes, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e 03 (três) Diretores Executivos; Remuneração para 03 (três) membros do Conselho Fiscal; Valor global de R\$ 1.949.247,64 (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); Período de janeiro a março de 2020; Contempla a remuneração fixa, remuneração variável e benefícios. b. APROVAR a Programação do Plano de Negócios e da Proposta Orçamentária CAIXA Cartões Holding S.A., referente ao exercício 2020; c. ELEGER o Sr. Thiago Souza Silva para o cargo de Diretor Executivo da CAIXA Cartões Holding S.A. (ii) Aprovar a delegação de alçada à Diretoria da CAIXA Cartões, para que esta decida por todos os atos e contratos necessários à operação, conforme resumo a seguir: R\$ 200MM (duzentos milhões de reais) de alçada para atos e contratos, devendo ser considerado o valor referente a 12 (doze) meses no caso de operações com prazo superior; A alçada proposta destina-se não somente a operações individualmente consideradas, mas também a atos e contratos que, por identidade de objeto, devam ser avaliados de modo agregado, para fins de observação de tal limite; A presente proposta de delegação terá vigência até a alteração do Estatuto da Companhia, com inclusão de Conselho de Administração entre os órgãos de governança da CAIXA Cartões, e deliberação de nova alçada. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que lida, conferida e aprovada, é assinada pelos membros da Diretoria presente.

ANDRÉ NUNES  
Diretor-Presidente

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 295, DE 2 DE MARÇO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1003155-13.2020.4.01.3400, em trâmite perante a 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.000413/2020-81, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 796/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201703007.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Geraldo Veloso - FAGV, a ser instalada na Rodovia PA 279, nº 889, Centro, no município de Ourilândia do Norte, no estado do Pará, mantida pela Associação de Ensino Superior de Goiás - Aesgo, com sede no município de Rio Verde, no estado de Goiás (CNPJ 33.636.671/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

#### DESPACHO DE 2 DE MARÇO DE 2020

Processo nº: 23088.000219/2015-86.

Interessado: Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI.

Assunto: Juízo de Admissibilidade relacionado à suposta irregularidade no âmbito da Universidade Federal de Itajubá.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 94/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, da Corregedoria deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000.

ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 143, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Divulga resultado da validação das obras inscritas no Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2019 - Atualização BNCC - EDITAL nº 01/2019 - CGPLI.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vistas o disposto no art. 15 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final da etapa de validação das obras inscritas no Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2019 - Atualização BNCC, conforme Edital de Convocação 01/2019 - CGPLI - que convocou editores para participação no processo de atualização à versão homologada da Base Nacional Comum Curricular das obras didáticas adquiridas no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2017 - CGPLI (PNLD 2019).

Art. 2º Em cumprimento ao item 7.7 do Edital de Convocação 01/2019 - CGPLI, o FNDE torna público que todas as obras inscritas no PNLD 2019 - Atualização BNCC encontram-se aprovadas na etapa de validação da inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TADEU VILLELA BLUMM

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 238, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 16, do Anexo I, Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, a Portaria nº 899, de 23 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Introdução

Art. 1º Fica estabelecido o limite máximo de valores para a formalização das Transferências Voluntárias de Recursos aos Estados, com o objetivo de apoiar a operação logística no sigilo e na segurança dos Instrumentos para os exames e avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP para o triênio de 2020 a 2022, a serem formalizados junto aos operadores de segurança pública estaduais.

Seção II  
Da metodologia utilizada

Art. 2º Os valores a serem repassados deverão ser definidos entre os proponentes e o concedente, respeitando-se o limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estabelecido no inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com o inciso V do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, até o limite especificado na tabela de repasse constante no Anexo I desta Portaria, com vistas ao fiel cumprimento do objeto do convênio a ser celebrado. As despesas de capital terão o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do convênio.

